



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 319, de 17 de março de 2017
D.O.U de 20/03/2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que **inclui** a cultura do **alho**, com Limite Máximo de Resíduo de 0,2 mg/kg e Intervalo de Segurança de 7 dias e a cultura do **morango**, com Limite Máximo de Resíduo de 2,0 mg/kg e Intervalo de Segurança de 3 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo **F40.1 – CLORIDRATO DE FORMETANATO**, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25000.009710/90-10

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo **F40.1 – CLORIDRATO DE FORMETANATO**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

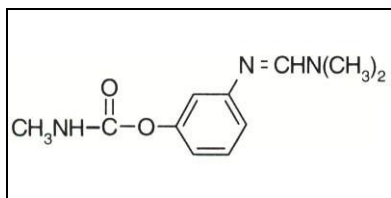
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

Proposta: Incluir a cultura do Alho, com Limite Máximo de Resíduo de 0,2 mg/kg e Intervalo de Segurança de 7 dias e a cultura do Morango, com Limite Máximo de Resíduo de 2,0 mg/kg e Intervalo de Segurança de 3 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F40	FORMETANATO

F40 – Formetanato

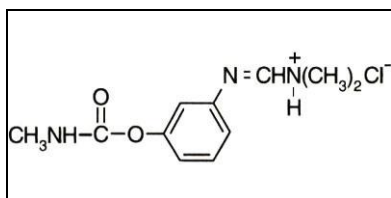
- a) Ingrediente ativo ou nome comum: FORMETANATO (formetanate)
- b) Sinonímia: SN 36056
- c) N° CAS: 22259-30-9
- d) Nome químico: 3-Dimethylaminomethyleneiminophenyl methylcarbamate
- e) Fórmula bruta: $C_{11}H_{15}N_3O_2$
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Metilcarbamato de fenila
- h) Classe: Inseticida e acaricida

F40.1 – Cloridrato de formetanato (formetanate hydrochloride)

- a) N° CAS: 23422-53-9
- b) Sinonímia: SN 36056HCl
- c) Nome químico: 3-dimethylaminomethyleneiminophenyl methylcarbamate hydrochloride
- d) Fórmula bruta: $C_{11}H_{16}ClN_3O_2$
- e) Fórmula estrutural:



- f) Grupo químico: Metilcarbamato de fenila

g) Classe: Inseticida e acaricida

h) Classificação toxicológica: Classe I

i) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de abóbora, abobrinha, **alho**, batata, berinjela, cebola, citros, crisântemo, feijão, manga, melancia, **morango**, pepino, pimentão, tomate e uva.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abóbora	Foliar	0,1	7 dias
Abobrinha	Foliar	0,1	7 dias
Alho¹	Foliar	0,2	7 dias
Batata	Foliar	0,05	21 dias
Berinjela	Foliar	1,0	3 dias
Cebola	Foliar	0,2	7 dias
Citros	Foliar	0,05	21 dias
Crisântemo	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,5	21 dias
Manga	Foliar	0,02	80 dias
Melancia	Foliar	0,5	7 dias
Morango	Foliar	2,0	3 dias
Pepino	Foliar	0,1	7 dias
Pimentão	Foliar	2,0	3 dias
Tomate	Foliar	0,1	7 dias
Uva	Foliar	1,0	56 dias

U.N.A. = Uso Não Alimentar

¹ **Inclusão de cultura solicitada conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014**

j) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,025 mg/kg p.c.